



NOTA EXPLICATIVA

Devido à suspensão de todos os prazos processuais no âmbito dos conselhos de farmácia, expresso no Art. 1º da Resolução nº 682, de 24 de março de 2020, do Conselho Federal de Farmácia. A Comissão de Tomada de Contas deste Conselho ficou impossibilitada de emitir o parecer conclusivo acerca da Prestação de Contas Anual de 2019, que seria apresentada em Plenária para posterior publicação.

Dessa forma, solicitaremos a Comissão de Tomada de Contas para a emissão do Parecer da Prestação de Contas de 2019, cuja data limite é 31/10/2020 conforme a Resolução nº 689, de 06 de agosto de 2020, do Conselho Federal de Farmácia.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2020.

Alessandra Menezes de Miranda Santos

CRC-078085/O-1